



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**

**Pró-reitoria de Extensão**

**Diretoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 09/2020/RER QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS - CAMPUS OURO  
PRETO E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO TRABALHO /  
PROCURADORIA REGIONAL  
DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO,  
COM INTERVENIÊNCIA DA  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA  
EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO  
PROFISSIONALIZANTE E  
TECNOLÓGICO – FADEMA.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 10.626,896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30575-180, doravante denominado **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.698,675, órgão expedidor SSP-MG e do CPF nº 551.507.729-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, página 01, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23208.002961/2023-22 e 23208.003138/2023-34, resolve encerrar o Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2020/RER, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto o Encerramento do Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2020/RER, conforme documentos anexos aos processos SEI nº 23208.002961/2023-22 e 23208.003138/2023-34.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica está sendo encerrado em função do término de sua vigência.

2.2 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização oriundas do Acordo de Cooperação Técnica podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do mesmo.

2.3 Os partícipes podem solicitar verificação ou análise em relação à prestação de contas do Acordo de Cooperação Técnica mesmo após seu encerramento.

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 05/09/2023, às 09:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 13/09/2023, às 16:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1665339** e o código CRC **C21456EF**.